

TERMO DE CONTRATO

Ref.: Edital de Convocação - Cotação Prévia de Preços – Processo de Contratação nº 023/2021.

Termo de Contrato que entre si celebram a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS - FENACLUBES e MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.

CONTRATO Nº023/2021

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2021, a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS - FENACLUBES, sediada a Rua Açaí, 540 – Bairro das Palmeiras, Campinas/SP, CNPJ 05.232.628/0001-36, neste ato representado pelo Sr. MAURICIO DE CAMPOS BUENO, Vice-Presidente e Coordenador da Comissão de Contratação, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, endereço Rua Dr. Jorge Tibiriça, 1549 – sala 8, Centro, Santo Antonio de Posse/SP, CEP: 13.830-080, CNPJ: 26.125.975/0001-30, neste ato representado pelo Sr. MARCELO LEITA DA CUNHA, doravante denominada CONTRATADA, adjudicatária do objeto da Cotação Prévia de Preços – Processo Contratação nº 023/2021, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determina o REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DA FENACLUBES, e obedecidas as disposições contidas no Edital e seus Anexos, aos quais se vincula o presente instrumento, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária da Cotação Prévia de Preços – Processo de Contratação nº 023/2021, sob o regime de empreitada por preço global, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a contratação de empresa, para prestação de serviços e disponibilização de equipamentos de áudio visual, filmagem, iluminação e informática, para a 1ª Semana Nacional dos Clubes, tudo em conformidade com as descrições e especificações descritas abaixo, bem como às demais disposições no respectivo Edital, Termo de Referência e da Proposta Comercial que, para todos os efeitos, ficam fazendo parte integrante desde instrumento contratual, vinculando-se totalmente a este.

A 1ª Semana Nacional dos Clubes será realizada no período de 27/10 a 02/11/2021, no Hotel Royal Palm Plaza, localizado na Rua Royal, Palm Plaza, 277 – Jd. Nova California, na cidade de Campinas/SP.

UNIDADE DE COMPRA

Prestação de Serviços.

ESPECIFICAÇÕES:

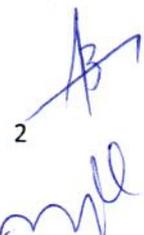
Para atender às exigências das atividades específicas e inerentes à realização do evento, a empresa precisa atender às seguintes especificações dos serviços:

O local para a realização do evento será liberado para a prestação dos serviços pela empresa contratada a partir das 08h00 do dia 25/10/2021 e todas as montagens e demais atividades deverão ser adequadamente realizadas em tempo hábil para a realização do evento e desmontada a partir do encerramento das atividades, segundo orientação da FENACLUBES. Adicionalmente, deverão ser observadas as seguintes datas e os itens abaixo:

MONTAGEM: 25/10/2021 ATÉ AS 9H00 - SALA DE APOIO	
UTILIZAÇÃO: DAS 9H00 DE 25/10/2021 ATÉ AS 14H00 DE 02/11/2021	
Qtd	Equipamentos
2	Réguas de Energia
1	Hub de 8 portas – semelhante ou superior a marca D-Link
5	Cabos de rede
1	Impressora semelhante ou superior à marca HP Jato de Tinta – Multifuncional deskjet HP PhotoSmart C4280 – scanner e copiadora
1	Jogo de Cartucho original (preto + color)
1	Impressora semelhante ou superior à marca HP Laser P/B 1020 ou 1010(18 ppm)
1	Toner original para impressora Laser
1	Técnico de Informática para montagem e desmontagem dos equipamentos e para atendimento em no máximo 20 minutos caso necessário para o período de 25/10 a 02/11
4	Notebook Intel® Core i7-5500U, Memória de 8GB, Tela de 15.6" HD 1366 x 768, CD-ROM, CDRW, DVD, Fax Modem, Placa de Rede, com mouse e mousepad ou superior
2	Impressoras laser Multifuncional colorida devidamente instalada e compartilhada entre os computadores. (Modelo: semelhante a marca HP P 1005) Cabos de Rede, Cabos de Energia e filtros de linha.
A FENACLUBES levará notebooks que serão conectados às impressoras da sala de apoio.	

MONTAGEM: 26/10/2021 A PARTIR DAS 08H00 – SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO – FOYER	
UTILIZAÇÃO: DAS 14H00 DE 27/10/2021 AS 13H00 DE 02/11/2021	
Qtd	Equipamentos
2	Caixas de som amplificada com pedestais
1	Mesa de som 04 canais
1	Microfone para voz UHF
12	Par Led para iluminação do Foyer

MONTAGEM: 26/10/2021 ATÉ 10H00 - CREDENCIAMENTO	
UTILIZAÇÃO: DAS 09H00 das 27/10/2021 às 14H00 DE 02/11/2021	
Qtd	Equipamentos
3	Notebook Intel® Core i7-5500U, Memória de 8GB, Tela de 15.6" HD 1366 x 768, CD-ROM, CDRW, DVD, Fax Modem, Placa de Rede, com mouse e mousepad ou superior
2	Impressoras laser Multifuncional colorida devidamente instalada e compartilhada entre os computadores. (Modelo: semelhante a marca HP P 1005) Cabos de Rede, Cabos de Energia e filtros de linha.

2




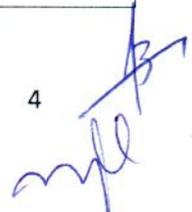
FENACLUBES

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES

MONTAGEM: 29/10/2021 até as 10h00 - REUNIÃO CI	
UTILIZAÇÃO: DAS 09H00 AS 13H00 NO DIA 30/10/2021	
Qtd	Equipamentos
Sonorização	
1	Mesa de som com 12 canais - semelhante ou superior a marca Yamaha 01V-VCM
4	Caixas de som grandes ativa- semelhante ou superior a marca QSC
4	Tripés de caixa de som - semelhante ou superior a marca Vector
1	Mini main Power 2.000w
6	Microfones de mão sem fio - semelhante ou superior a marca Shure UHF
2	Cabo P2P10 para saída do áudio do notebook
Projeção	
1	Projektor Multimídia 7000Ansilumens semelhante ou superior a marca Sanyo – sob a mesa de apoio
1	Tela de 150 polegadas com tripé
1	MacBook Pro com Modul8 ou similar para apresentação de vídeos
1	Notebook 2.0 GHZ, 1 GB, HD 80 Gigas, CD-ROM, CDRW, DVD, Fax Modem, Placa de Rede, Tela Matrix Ativa 14,1" semelhante ou superior a marca DELL
1	Mouse sem fio com laser para apresentação semelhante ou superior a marca LONGITECH OU CUE LIGTH
1	Operador de Áudio e Vídeo (09H00as 13h00)
O áudio das reuniões precisa ser captado da mesa de som e enviado 2 cópias para o cliente	

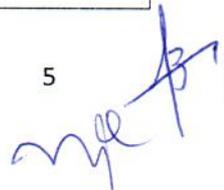
MONTAGEM: 25/10 a partir das 10h00 - REUNIÕES	
UTILIZAÇÃO: DAS 08H00 as 18h00 DE 27/11/2021 a 01/11/2021 e das 08h00 às 13H00 DE 02/11/2021	
Qtd	Equipamentos
Projeção	
1	Projektor Multimídia 7000 Ansilumens semelhante ou superior a marca Sanyo – sob a mesa de apoio
1	Tela de 150 polegadas no tripé
1	MacBook Pro com Modul8 ou similar para apresentação de vídeos
1	Notebook Intel® Core i7-5500U, Memória de 8GB, Tela de 15.6" HD 1366 x 768, CD-ROM, CDRW, DVD, Fax Modem, Placa de Rede, com mouse e mousepad ou superior
1	Mouse sem fio com laser para apresentação semelhante ou superior a marca LOGITECH ou CUE LIGTH
1	Mesa de som com 12 canais - semelhante ou superior a marca Yamaha 01V-VCM
4	Caixas de som grandes ativa- semelhante ou superior a marca QSC
4	Tripés de caixa de som - semelhante ou superior a marca Vector
1	Mini main Power 2.000w
3	Microfones de mão sem fio - semelhante ou superior a marca Shure UHF
2	Operador de Áudio e Vídeo
O áudio das reuniões precisa ser captado da mesa de som e enviado 2 cópias para o cliente	

MONTAGEM: 25/10/2021 A PARTIR DAS 08H00 - PLENARIA - PALESTRANTES	
UTILIZAÇÃO: DAS 08H00 as 18h00 DE 27/11/2021 a 01/11/2021 e das 08h00 às 13H00 DE 02/11/2021	
Qtd	Equipamentos
Sonorização	
12	Caixas acústicas tipo LineArray Nexo GOS 805/830, potência Canco Nexo com processamento, com cobertura horizontal de 120 graus, resposta de frequência de no mínimo 60Hz a 18kHz, cada caixa 1 alto-falante de 8" e 1 driver - semelhante ou superior a marca NEXO
06	Canais isoladores tipo "pressbox" para os meios de comunicação que se conectam à mesa de PA. Transformador isolador obrigatório em todos os canais que podem estar juntos ou separados em várias unidades;
04	Caixas de sub woofer com 2 falantes de 18", 2000 w RMS - semelhante ou superior a marca EAW-850
01	Sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades, semelhante ou superior a marca HPL
01	Mesa de som semelhante ou superior a Digico S-21
01	Potência 2000 - semelhante ou superior a marca Wattsom
01	Multicabo para atender aos canais da mesa e mais canais auxiliares, com splitter, de 60 metros ou mais
01	Analizador de espectro ou computador com programa de análise
02	Pré-amplificadores valvulados com compressor e equalização- semelhante ou superior a marca AVALON
01	Processador ou grupo de processadores de sistema digital estéreo, com o mínimo de 4 entradas e 12 saídas
01	Processador de sistema digital com 2 entradas e 6 saídas
02	Caixas de som grandes ativas - semelhante ou superior a marca JBL
02	Tripés de caixa de som - semelhante ou superior a marca Vector
02	Aparelhos de CD semelhante ou superior ao modelo CDJ 350
01	Microfone com fio Shure SM -58
03	Microfone Auricular semelhante ou superior a marca SHURE
03	Microfone de lapela - semelhante ou superior a marca Shure
08	Microfones de mão sem fio - semelhante ou superior a marca Shure QLX
02	Microfone gooseneck - para púlpito-semelhante ou superior a marca Shure UHF
08	Caixas de som grandes ativas - semelhante ou superior a marca JBL
08	Tripés de caixa de som - semelhante ou superior a marca Vector
02	Pedestais mini girafa
04	Cabo P2P10 para saída do áudio do notebook
Projeção	
02	Projetores Multimídia Projetores Full HD (1.0000 A.L.) semelhante ou superior a marca Panasonic (FIXADO NO TETO)
02	Suportes de teto para projetores - Universal
02	Telas de 200 (4x3mts) modelo mapa pra visualização no fundo do auditório
01	Teleprompter com tela de 17' polegadas com tripé, base e operador
04	Distribuidor SDI - semelhante ou superior a marca TV One
01	Switcher vídeo - semelhante a marca TV ONE 8210
01	Painel de led 8X4m chapado (P3) para fundo do palco
02	Estrutura de Q 30 para instalação das lonas laterais do palco
01	Acabamento em tecido preto (lycra) para acabamento das partes inferiores e laterais do fundo de palco, cobrindo toda a parede.
01	MacBook Pro com Modul8 ou similar para apresentação de vídeos



02	Notebook Intel® Core i7-5500U, Memória de 8GB, Tela de 15.6" HD 1366 x 768, CD-ROM, CDRW, DVD, Fax Modem, Placa de Rede, com mouse e mousepad ou superior (sendo que um será utilizado no púlpito e outro na mesa de controle)
01	TV de 42 pol para retorno de palco com Dog House
01	Mouse sem fio com laser para apresentação semelhante ou superior a marca Cue Light
Equipe Técnica	
2	Operadores Áudio e Vídeo
1	Técnico de Informática (poderá ser o mesmo da sala de apoio)
Filmagem e Transmissão Simultânea	
2	Câmeras Full HD 1.080 p (1 fixa e 1 móvel)
2	Tripés para câmeras hidráulicos
1	Monitor de retorno
1	DVD Rec para gravação na integra Back-up
2	Câmeras man (1 fixo e outro móvel)
1	Refletor de iluminação para captação da filmagem, cabos e acessórios
1	Distribuidor de vídeo – semelhante ou superior a marca TV One
1	Mesa de Corte Digital
1	Cabeamento para transmissão simultânea
Iluminação para palco, púlpito e plateia	
60	60m de Q30 em fly fixação de iluminação e projetores aéreo
06	Elipsoidais ETC 36°, com íris, lâmpada de 750 w. Com gelatina Full CTB
02	Gobos (logo cliente)
30	Refletores LED PAR 3w para iluminação arquitetural na sala
06	Moving Ligth (2 para gobo e 4 para palco e plateia)
06	Refletores Fresnel 1.000WTS
04	Mini-brutts de 04 lâmpadas DWE com garra
04	DIMER demultiplexados com 12 canais de 4kw por canal
10	Ribaltas para fundo de palco
01	Mesa de comando Command Wing MA
01	Técnico
02	Geradores silenciado 200KWA com técnico
01	Geradores silenciado 200KWA com técnico (stand by)

MONTAGEM: 25/10/2021 A PARTIR DAS 08H00 – ABERTURA SOLENE, HOMENAGENS	
UTILIZAÇÃO: DAS 14H00 AS 24H00 DE 27/10/2021 A 01/11/2021 E DAS 08H00 AS 16H00 DE 02/11/2021	
Qtd	Equipamentos
SONORIZAÇÃO/MONITORES/BACKLINE	
16	Caixas acústicas tipo LineArray (longo alcance) com sistema Fly, - semelhante ou superior a marca VERTEC
08	Canais isoladores tipo "pressbox" para os meios de comunicação que se conectam à mesa de PA. Transformador isolador obrigatório em todos os canais que podem estar juntos ou separados em várias unidades;
10	Praticáveis com saia preta, pantográfico com rodas para movimentação.
08	Caixas de sub woofer com 3 falantes de 18", 2000 w RMS ativas e alto amplificadas com software para ajustes individuais via cabos de rede. - semelhante ou superior a marca D&B





FENACLUBES

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES

01	Sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades, semelhante ou superior a marca HPL
01	Console de no mínimo 48 canais – semelhante ou superior a YAMAHA PM5D RH. Monitor
01	Console de no mínimo 48 canais – semelhante ou superior a YAMAHA PM5D RH P.A
01	Side Fill estéreo – monitor
01	Multicabo Splitado 56 vias
02	Stage Monitors e um sub – monitor
01	Amplificador para fones (com a fiação em perfeito estado – monitor
02	Stage monitors – palco
12	Microfone Shure SM 58
06	Microfone Shure SM 57
04	Microfone Shure SM 58 UR4
08	Microfone Shure SM 81
05	Microfone Shure Beta 98
04	Microfone Shure SM 91 E 52 Beta
01	Teclado Eletrico 88 teclas – superior ou similar a o Korg SV1 88 teclas
01	Direct Box ativo para Violão Elétrico
08	Kit completo de In ear com 06 transmissor PSM900
08	Monitores Sm 400eaw OU Similar
01	Mixer de 48-24-2 CL5, QL5, PM5D (Soundcraft) (Vi4, Vi6, Vi3000, Vi5000, Vi7000)
01	Duplo canal de compressor com entrada para cabos no console
01	Digital Delay
02	Microfones para amplis de baixo e Guitarra
03	Amplificador Guitarra (Fender Twin Reverb, Marshal JCM 800 ou 900 cabeçote e caixa)
03	Fone
03	Direct Box Ativo
02	Microfone Shure SM 57 ou MD 421 para amplificador
01	Amplificador de baixo HARTKE ou similar
01	Bateria com 01 kick drum 22", 01 floor tom 16", 01 rack tom 12", 01 snare 14", 01 Hi hat machine, 03 cymbal boom stands, 01 drummer stand.
06	Pedestais de partituras
03	Pedestal de guitarra
04	Praticáveis de 2 x 1 Pantograficos.
02	CDJ 350 Pionner
01	Multicabo para atender aos canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares, com splitter, de 60 metros ou mais
01	Analisador de espectro ou computador com programa de análise
02	Pré-amplificadores valvulados com compressor e equalização- semelhante ou superior a marca AVALON
01	Processador ou grupo de processadores de sistema digital estéreo, com o mínimo de 4 entradas e 12 saídas
01	Processador de sistema digital com 2 entradas e 6 saídas
08	Caixas de som grandes ativas - semelhante ou superior a marca JBL
08	Tripés de caixa de som - semelhante ou superior a marca Vector
01	Microfone Auricular semelhante ou superior a marca SHURE
01	Microfone gooseneck – para púlpito- semelhante ou superior a marca Shure UHF
01	Microfone de lapela - semelhante ou superior a marca Shure UHF
04	Cabo P2P10 para saída do áudio do notebook



FENACLUBES

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES

PROJEÇÃO	
04	Projetores Full HD de 10.000 A.L. Semelhante ou superior a marca Panasonic fixado no teto
04	Suportes de teto para projetores – Universal
02	Telas de 150 (3x2mts) modelo mapa pra visualização no fundo do auditório (FIXADO NO TETO)
01	Teleprompter com tela de 17 polegadas com tripé, base e operador
02	Estrutura de Q 30 para instalação das lonas laterais do palco
01	Acabamento em tecido preto (lycra) para acabamento das partes inferiores e laterais do fundo de palco, cobrindo toda a parede
01	macBook Pro com Modul8 ou similar para apresentação de vídeos
01	Monitor de 42 polegadas para retorno (Dog House com acabamento)
01	Distribuidor SDI – semelhante ou superior a marca TV One
01	Painél de led 8X4m chapado (P3 a P6) para fundo do palco (teremos texto para passar)
01	Switcher vídeo - semelhante ou superior a marca TV One 8210
01	Mackbook pro Intel Core i5, 4gb de memória, 20gb HD com Keynote e Power Point
02	Notebook Intel® Core i7-5500U, Memória de 8GB, Tela de 15.6" HD 1366 x 768, CD-ROM, CDRW, DVD, Fax Modem, Placa de Rede, com mouse e mousepad ou superior
01	Mouse sem fio com laser para apresentação, semelhante ou superior a marca Cue Ligth
01	Apresentador multimídia semelhante ou superior a marca Targus
EQUIPE TÉCNICA	
02	Operadores de áudio e vídeo
01	Técnico de Informática (poderá ser o mesmo da sala de apoio)
FILMAGEM E TRANSMISSÃO SIMULTANEA	
02	Câmeras Full HD 1.080 p (1 fixa e 1 móvel)
02	Tripés para câmeras
01	Monitor de retorno
01	DVD Rec para gravação na integra Back-up
02	Câmeras man (1 fixo e outro móvel)
01	Mesa de Corte Digital
01	Refletor de iluminação para captação da filmagem, cabos e acessórios
01	Distribuidor de vídeo – semelhante ou superior a marca Krammer
RIDER DE ILUMINAÇÃO	
01	Mesa de Luz – semelhante ou superior a MA LIGHT 2
120	120 metros de Q30 para luz, projeção do palco, platéia e passarela - toda a instalação aérea
02	Rackdimmer de 24 canais
02	Multivias 12 vias
04	Varas de lâmpadas par 64 focco 5
12	Strobo 3000 atomic
04	Intercom com 03 pontos
40	Ribalta de Led RGBW 3W
60	Par Led 10W
14	Moving 1200
12	Par64 com gelatina AZ61

02	Gobos logo cliente
04	Gobos prisma
06	Minibrut 6 lampadas
24	Lâmpadas par foco 5
02	Canhões Seguidores
02	Praticáveis para canhões seguidores
04	Hazen com ventilador
12	Elipsoidal ETC 750 com iris
02	Técnico de Iluminação
02	Operador de som/áudio
12	carregadores
02	Geradores silenciado 200KWA com técnico
01	Geradores silenciado 200KWA com técnico (stand by)

MONTAGEM: 25/10/2021 A PARTIR DAS 08H00

UTILIZAÇÃO: DAS 14H00 AS 24H00 DE 27/10/2021 A 01/11/2021 E DAS 08H00 AS 16H00 DE 02/11/2021

Qtd	Equipamentos
10	Rádios Comunicadores com fone, com no mínimo 06 frequências de longo alcance, semelhante ou superior a marca Motorola EP 150 com cinta para utilização
2	Backdrops de 3x 2,30 lonas sem emenda – fosca, impressão frente e verso – utilizar a lona para envelopar a estrutura (arte cliente)
2	Estruturas de Q15 para fixar as lonas dos backdrops
01	01 notebook, 02 cabos P2/P10, 02 caixas de som amplificadas e 02 tripés para caixa de som
15	Totens Digitais para sinalização e programação
01	Palco revestido com carpete e saias laterais de 18 x 10 x 0,75 com 02 escadas laterais e rampa de acesso
01	Palco revestido com carpete e saias laterais de 12 x 5 x 0,75 (podendo regular em 0,60 cm de altura) com 02 escadas laterais e rampa de acesso
02	Púlpito com comunicação Visual
20	Ribaltas para iluminar Backdrop
	Acabamento (fechamento) de house mix em tecido preto ou bagum preto

Obs. A FENACLUBES fornecerá as artes dos totens acima

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) A empresa participante deverá vistoriar os locais onde o evento será realizado, junto com o Preposto da FENACLUBES a fim de certificar-se das condições locais bem como garantir a perfeita e satisfatória prestação dos serviços objeto deste processo de aquisição.

a.1) A vistoria a ser realizada pela empresa participante deverá ser agendada até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.



b) A Contratada deverá disponibilizar 01 (um) preposto que responda legalmente pela empresa durante a realização do evento, sendo responsável pelos serviços, funcionários e equipamentos da Contratada.

c) A FENACLUBES não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes da prestação dos serviços pela empresa contratada ou por extravios de equipamentos.

d) O local do evento encontra-se localizado no interior do Hotel identificado no endereço mencionado no item 1.2 deste Termo de Referência, contudo possui vários acessos. Portanto, a FENACLUBES e o hotel não se responsabilizam pela segurança dos equipamentos e materiais. A empresa participante, caso entenda necessário, deverá incluir no custo de sua proposta o valor correspondente à segurança dos equipamentos.

e) Toda filmagem deve estar em alta qualidade, assim como o som da mesma, que não poderá ser captado pelo som da câmera e sim pelo som dos microfones;

f) Toda a programação do evento (plenária, salas de oficina, reuniões, almoços, jantares, credenciamento) deverá ser filmada, porém a maior parte do tempo a filmagem acontece na plenária, juntamente com a transmissão simultânea;

g) As filmagens deverão ser entregues da seguinte forma: 1 (uma) cópia, em HD externo com material bruto e em 02 (duas) cópias em DVD já com o material tratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da filmagem realizada; (Na ordem de atividades dos eventos)

h) Os equipamentos primordiais, ou seja, os que em caso de falha comprometam o andamento do evento deverão ter equipamento reserva, para que, se caso ocorrida, a falha seja imediatamente solucionada; problemas básicos/técnicos sem a substituição de equipamentos deverão ser solucionados no máximo em 20 (vinte) minutos.

i) Todas as montagens deverão estar prontas e testadas em tempo hábil para início de cada atividade, considerando a data do evento mencionado no item 1.2 deste Termo de Referência;

IMPORTANTE: A falha de funcionamento de qualquer equipamento durante a realização do evento ensejará à Contratada as penalidades previstas na Cláusula Décima, do Contrato.

j) As montagens deverão respeitar as regras do hotel contratado.

k) Toda instalação elétrica, hidráulica ou de informática, se aplicável, deverá prover todos os tipos de cabeamento e acessórios necessários para o devido funcionamento de equipamentos.

K1) Os equipamentos que serão utilizados no evento seguem as especificações constantes no item 4.3. correndo por parte da CONTRATADA a responsabilidade pela manutenção e operacionalização dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e Anexos, as seguintes:

I - Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo processo de aquisição;

II - Cumprir rigorosamente o objeto da presente avença, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;



III - Não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

IV – Fornecer, a suas expensas, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços;

V – Resguardar o sigilo dos dados e documentos que lhe forem confiados para o desempenho dos serviços ora contratados, ou que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os seus profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação. Não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

VI – Designar 01 (um) preposto como responsável pelo CONTRATO firmado com a CONTRATANTE, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações prevista neste instrumento;

VII – Responsabilizar-se pelos serviços prestados para a execução do objeto deste CONTRATO, obrigando-se a reparar, exclusivamente as suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos mesmos, que possam ser atribuídas exclusivamente por dolo ou culpa à CONTRATADA;

VIII – A CONTRATADA obriga-se a não fazer qualquer menção ao nome da CONTRATANTE ou de cliente desta para fins de publicidade, nem divulgar os termos deste contrato ou os fatos a ele relativos, sem a prévia e escrita aprovação pela CONTRATANTE;

IX – A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente. Os serviços que serão objeto da contratação deverão ser realizados por profissionais selecionados em procedimento adequado às atividades que serão desempenhadas, compondo quadro de pessoal habilitado e treinado para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

II – Fornecer todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;

III - Fiscalizar a observância das disposições deste CONTRATO, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento, sem prejuízo dos procedimentos do controle exercidos pela CONTRATADA;

IV- Devolver à CONTRATADA a (s) nota (s) fiscal (ais) /fatura (s) contendo incorreções com as razões da devolução, por escrito, para as devidas retificações. A devolução de nota (s) fiscal (ais) fatura (s) não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda ou atrase a execução dos serviços.

V- Alterar, quando conveniente, o Preposto do CONTRATO, mediante comunicação escrita à CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto respeitará o disposto na Clausula Primeira e terá início em até 5 (cinco) dias uteis, contados da data da assinatura do contrato,

§ 1º - A vigência do contrato ficará adstrita ao período compreendido entre a assinatura do contrato e a data da realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada mediante a assinatura de Termo Aditivo entre as partes, observando-se o Regulamento de Contratações de Bens e Serviços da FENACLUBES assim como a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do objeto é de R\$ 225.800,00(duzentos e vinte cinco mil e oitocentos reais). A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços realizados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia da protocolização dos documentos de cobrança.

§ 1º - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação do IPC-FIPE.

§ 2º - O requerimento de pagamento bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE.

§ 3º - Nas Notas Fiscais deverão conter a descrição informada pela FENACLUBES.

§ 4º - Para efeito do imposto (ISS) incidente sobre a nota fiscal, deverão ser consideradas as seguintes condições:

I – De acordo com a Instrução Normativa DRM/GP nº 001 do município de Campinas, onde se encontra a sede da FENACLUBES, a empresa estabelecida fora deste município deverá se cadastrar no CENE, caso esteja inserida na Tabela I do anexo II da referida Instrução Normativa. Caso não seja feito o cadastro o ISS (5% do valor da nota), será descontado do pagamento.

II - Conforme o artigo 2º da Lei Complementar 116: o imposto não incide sobre a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.

§ 6º - Os recursos utilizados para o pagamento das despesas do presente contrato, são oriundos da alínea "c" do inciso I e alínea "c" do inciso II, do § 2º, do art. 16 da Lei nº 13.756/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA exhibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS e INSS (Certidão Federal RFB), com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturno de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no edital, proposta comercial e contrato caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária para participar dos processos seletivos da FENACLUBES e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º - A sanção prevista no inciso II poderá ser aplicada cumulativamente ou não, com as sanções dos incisos I e III, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral da FENACLUBES.

§ 2º - Das Multas:

I - A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta) do valor do ajuste ou, a critério da FENACLUBES, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova aquisição para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte) calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou, a critério da FENACLUBES, multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova aquisição, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

III - O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato para entrega de materiais e execução de serviços com prazos determinados, ensejará a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

a - atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso



b - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso

c - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% por dia de atraso

IV - O atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

V - Nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

VI - Nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

VII - O descumprimento das obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento, ensejará a aplicação de multa de 5% que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

§ 3º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

§ 4º - Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 5º - No caso de aplicação de quaisquer das sanções, a(s) mesma(s) deverá(ão) ser publicada(s) no sítio eletrônico da FENACLUBES e notificado ao interessado.

§ 6º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à contratada, será descontado do primeiro pagamento subsequente devido à Contratada decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à contratada, o valor da multa deverá ser recolhido à FENACLUBES, por meio de depósito bancário, no prazo de até 05 dias contados da publicação da multa no sítio eletrônico da FENACLUBES e notificação ao interessado ou, caso o contrato tenha exigido garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese de descumprimento de cláusula contratual por parte da CONTRATADA, ou ainda por interesse das partes.

I – Inexecução total ou parcial do objeto contratado; ou falhas no cumprimento das obrigações contratuais.

II – Por interesse de qualquer das partes, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data em que pretende encerrá-lo.

III - O pedido de rescisão por qualquer das partes – CONTRATANTE e CONTRATADA - não isenta o cumprimento das obrigações em curso.

Parágrafo Único: A rescisão de que trata o inciso I, não afasta as penalidades da Cláusula Décima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DESCONTOS

Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pela CONTRATANTE, poderão ser descontadas do pagamento devido à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

A execução deste contrato será disciplinada pelo REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DA FENACLUBES, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, o qual lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a todo ato presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.



MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

Campinas, 24 de setembro de 2021.



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS

TESTEMUNHAS:



PRISCILA PIRES DA SILVEIRA MORAES
RG: 43.930.422-2



FATIMA AP. SILVA DA COSTA JACINTHO
RG: 22.479.924-1